



4) Nº 0000351-41.2023.2.00.0826 – SUMARÉ – Representação formulada por MARIA GORETH BICALHO, por seu advogado, de 18/04/2023.

ADVOGADO: LEANDRO BATISTA GUERRA – OAB/SP Nº 163.454.

5) Nº 0000394-75.2023.2.00.0826 – CAMPINAS – Representação formulada por SANDRO FERNANDES DA SILVA, por sua advogada, de 28/04/2023

ADVOGADA: MARILEY GUEDES LEÃO – OAB/SP Nº 192.473.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada ao e-mail informado nos autos.

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 1006694-82.2021.8.26.0114 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Campinas - Apelante: Edmur Ghirotto Penna - Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto no artigo 198 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, o interessado objetiva a retificação dos registros imobiliários (matrículas nºs 3.179 e 3.180), o que se dá por ato de averbação. Inexiste, pois, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. São Paulo, 12 de maio de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Bruno Martins Lucas (OAB: 307887/SP) - Liliana Lopes Trigo (OAB: 265374/SP) - Tatiana Sagula Machado Dias (OAB: 330566/SP) - Victória Garcia Nunes Rosa (OAB: 452536/SP)

DICOGE

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO DIGITAL Nº 2023/48224 – SÃO PAULO/SP – CLAUDETE ARAUJO DA SILVA RODRIGUES

DECISÃO: Homologo a desistência apresentada pela candidata tão somente para o Grupo 3 – provimento (pessoas negras), permanecendo inscrita no Grupo 3 – critérios provimento e remoção (listas gerais). Comunique-se à Fundação Vunesp. Publique-se e archive-se. São Paulo, 15/05/2023 – (a) **Desembargador WALTER BARONE – Presidente da Comissão do 12º Concurso** (Assinatura eletrônica)

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

ITAÍ (VARA ÚNICA)

Ofício de Justiça (executa serviços da Infância e Juventude, Júri, Execução Criminal e Polícia Judiciária)

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Juizado Especial Cível e Criminal

Setor das Execuções Fiscais

DICOGE 2

Processo nº 0001342-18.2022.8.26.0441 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – J. F. M. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MMª. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, acolhendo a alegação de ausência de capacidade laborativa, por transtorno psiquiátrico, DOU provimento ao recurso interposto por J. F. M., Matrícula (-), Agente Administrativo Judiciário, à época lotada no Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de (-), absolvendo-a das imputações que lhe foram feitas. Realizem-se as comunicações necessárias e após devolva-se à origem. Publique-se. São Paulo, 12 de maio de 2023. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça.** Adv: **MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (OAB 221702/SP).**